



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4136 , DE 13 DE ABRIL DE 1989.

Cria, na sede do município de Santa Luzia D'Oeste, a " Escola de 1º Grau Marechal Rondon".

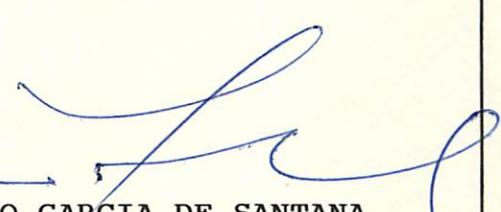
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-0535, de 13 de abril de 1989, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na sede do município de Santa Luzia D'Oeste, a "Escola de 1º Grau Marechal Rondon".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de abril de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

7777
18/04/81
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 13 DE ABRIL DE 1981

Cria, no sede do município de Santa Luzia d'Oeste, o "Centro de Ensino Superior de Santa Luzia d'Oeste".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no artigo 104, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica criada, no município de Santa Luzia d'Oeste, a "Faculdade de Santa Luzia d'Oeste".
Art. 2º - Esta Faculdade terá como finalidade a formação de profissionais em nível superior.
Parágrafo do artigo de Rendas do Estado de Rondônia, Lei nº 1.188, de 1981, de Rendas.

LEONILDO CARVALHO DE SAUS
Governador